

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2014/SMS

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MÉDICO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do artigo 130 da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009; considerando o inciso X da Lei nº 5.194 de 04 de novembro de 2008, cuja redação foi acrescida pela Lei nº 5.785/2011; considerando o **caráter emergencial** para atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (P.A. e UPA 24hs) do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para **contratação de médicos por tempo determinado.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída através de ato emanado pelo Secretário Municipal de Saúde.
2. **O Processo Seletivo Público Simplificado será válido por (06) seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
3. Serão reservadas vagas para pessoas com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para cada cargo,



arredondando este número estabelecido para o primeiro número inteiro subsequente, caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado.

3.1. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar **no ato da inscrição**, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como a provável causa de doença;

3.3. Não haverá restrições para inscrição de portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade física e mental para o desempenho do cargo pretendido.

3.4. Não havendo candidatos habilitados e classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados.

DAS INSCRIÇÕES

4. Ler e imprimir o Edital e seus anexos.

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. O Formulário de Inscrição (ANEXO I) deverá ser entregue impresso, preenchido, assinado na Gerência de Gestão Pessoas junto à Diretoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Imaruí.

7. As inscrições serão realizadas a partir do dia 28 de novembro de 2014 (sexta-feira), e encerradas no dia 05 de dezembro 2014 (sexta-feira). O horário das inscrições será das 13:30 h às 18:30 h.

8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estabelecidos neste Edital.



9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado, aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

11. Poderão ser realizadas inscrições neste Processo Seletivo através do representante legal do candidato, desde que no ato da inscrição esteja munido de procuração para este fim com firma reconhecida.

12. Será permitida apenas uma inscrição para cada candidato, na hipótese de mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

13. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil, conforme legislação pertinente;

14. Ter idade mínima de 21 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

15. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

16. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, exigência esta para os candidatos do sexo masculino.

DOS CARGOS, REQUISITOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

17. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



Cargos	Requisitos/nível de escolaridade	Carga horária	Vencimento (Base)	Nº de vagas
Médico Plantonista Pediatra	Conclusão de Curso Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho Regional e título de especialista em Pediatria ou residência médica reconhecida na especialidade.	Plantão de 06h diurnas ou 12h noturnas com carga horária mínima de 24 horas mensais	Pagamento por hora plantão conforme quadro abaixo:	03
Médico Plantonista Clínica Geral	Conclusão de Curso Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho Regional.	Plantão de 06h diurnas ou 12h noturnas com carga horária mínima de 24 horas mensais	Pagamento por hora plantão conforme quadro abaixo:	03

Valor hora plantão:

R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/plantão realizada de Segunda a Sexta-Feira, acrescida de 30% de adicional noturno, quando realizada das 22h de um dia às 6h da manhã do dia seguinte.

R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora/plantão realizada aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, acrescida de 30% (trinta por cento) de adicional noturno, quando realizada no horário mencionado no parágrafo acima.

Referências: Lei Complementar nº 133/2008; Lei Complementar nº 90/2006; e Lei nº 6.399/2013.

18. Serão classificados no Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).



19. Estas vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

19.1. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde definir o local e horário em que os candidatos aprovados serão disponibilizados para o desempenho de suas funções, bem como a escala com dias de serviços, de forma a não ocorrer problemas quanto ausência de médicos nos plantões junto as Unidades.

20. Aos ocupantes dos cargos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, compete às seguintes atribuições:

Médico – Atribuições comuns a todas as especialidades:

- 1) Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- 2) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia.
- 3) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.
- 4) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.
- 5) Realizar consultas e atendimento médico, efetuando a anamnese, exame físico, bem como realizar propedêutica instrumental e levantar hipóteses diagnósticas.
- 6) Solicitar interconsultas e emitir contra-referências e realizar atendimentos de urgência e emergência, bem como atendimentos hospitalares de acordo com sua atribuição técnica.
- 7) Elaborar documentos médicos, atuando na elaboração de prontuários, atestados, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, de acordo com os ditames do Conselho Federal de Medicina.



- 8) Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.
- 9) Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica.
- 10) Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada.
- 11) Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros de acordo com sua atribuição técnica, com a finalidade de atender determinações legais.
- 12) Difundir conhecimentos médicos entre profissionais da área e da população em geral, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.
- 13) Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros.
- 14) Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial.
- 15) Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- 16) Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- 17) Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação.
- 18) Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença



para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia.

19) Compôr a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.

20) Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso.

21) Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica.

22) Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando devidamente encarregado desta função.

23) Realizar atribuições de acordo com sua formação/especialização profissional previstas em Lei e demais normas pertinentes.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

22. As provas objetivas aplicadas aos candidatos constarão de conteúdos relacionados ao Sistema Único de Saúde e específicas da formação do candidato, totalizando 20 (vinte) questões.

23. A aplicação da prova visa avaliar os conhecimentos e/ou habilidades sobre matérias relacionadas ao cargo.

24. Na hipótese da anulação da questão da prova, quando de sua avaliação, a mesma será considerada como respondida pelo candidato.

25. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após 30min (trinta minutos) após o início da mesma.



26. Durante a realização da prova é proibida a consulta de livros, revistas, anotações ou qualquer outro meio, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

27. Para entrada nos locais da prova, os candidatos poderão apresentar Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), Cédula de Identidade expedida pelos Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho.

28. Os candidatos não poderão entrar nos locais de aplicação da prova após o início das mesmas.

29. Os três últimos candidatos de cada sala de prova, somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

30. A prova deverá ser entregue com o nome completo do candidato, sob pena de desclassificação, caso esta informação esteja ausente na prova.

31. Os critérios de avaliação da prova, bem como as matérias relacionadas ao cargo estão presentes no ANEXO III deste edital.

32. A prova será aplicada no dia 14 de dezembro de 2014 (Domingo), tendo seu início as 09 h e seu término as 12 h, na Fundação de Educação Profissional e Administração Pública (FEAPI), situada na Rua Camboriú, nº 509, Centro, Itajaí/SC.

33. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:

1º. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; e

2º. Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



34. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município de Itajaí.

35. A Homologação do referido processo será mediante ato emanado do Secretário Municipal de Saúde, obedecendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, condição esta indispensável para a sua eficácia.

36. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado por ordem decrescente de nota.

DOS RECURSOS

37. Os recursos serão admitidos da seguinte forma:

- a. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado;
- b. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
- c. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original na Gerência de Gestão de Pessoas junto a Diretoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, localizada na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Imaruí, sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo presente no ANEXO II deste Edital;
- e. Não serão aceitos recursos interpostos por FAX, internet, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- f. O resultado das análises de cada recurso deferido e/ou indeferido será divulgado no Jornal Oficial do Município de Itajaí e ficará a disposição dos candidatos, bem como os pareceres de cada recurso serão disponibilizados para conhecimento do candidato caso queira, e deverão ser requeridos junto a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300,



Imaruí, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do referido Processo.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

38. O candidato convocado para ser contratado por tempo determinado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia autenticada do diploma de graduação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
- b. Cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. Certidão negativa do respectivo Conselho de Classe;
- d. Cópia do certificado de especialidade ou área de atuação;
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, constatado mediante apresentação da avaliação médica;
- f. Apresentar declaração que não exerce outro cargo, função ou emprego nas esferas federal, estadual e/ou municipal, salvo os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição da República de 1988 com alterações posteriores através da Emenda Constitucional nº 19/98;
- g. Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes, Certificado de Reservista ou equivalente, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- h. Duas fotos 3x4 (recentes);
- i. Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais junto as Varas Criminais (disponível no site www.if.jus.br);
- j. Apresentar Declaração de Bens devidamente assinada;
- k. Apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site: www.tre-sc.gov.br, item serviços).
- l. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

39. No ato da investidura no cargo para fins de contratação por tempo determinado, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às exigências apresentadas acima.



DA CONTRATAÇÃO

40. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

41. Após a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado no Jornal Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos aprovados por ordem de classificação, através de NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA AO CANDIDATO VIA AR (Aviso de Recebimento).

42. O candidato convocado deverá comparecer ao local indicado na NOTIFICAÇÃO, **num prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido da documentação exigida neste Edital para contratação.

43. O regime de contratação por tempo determinado será o celetista, regulado pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

44. As contratações por tempo determinado **não gerarão em hipótese alguma, a efetivação no serviço.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

49. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

50. Não serão prestadas informações por telefone, e-mail e/ou qualquer outro meio, relativas ao Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, que estará devidamente publicado no Jornal do Município de Itajaí e a disposição na Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde para conferência dos candidatos.



51. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação, serão publicados no Jornal Oficial do Município Itajaí.

52. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, caso se fizer necessário, circunstâncias estas, que serão mencionadas em Edital e/ou aviso a ser publicado.

53. Em caso da mudança de endereço do candidato durante o período de realização do Processo Seletivo ou após o seu término, este deverá comunicar por escrito a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

55. A substituição por desistência ou anulação do contrato, dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado, conforme ordem de classificação presente no Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Itajaí, 24 de novembro de 2014.

MARCIO ANTONIO SILVEIRA

Secretário de Saúde Designado
pela Portaria 0503/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Gerência de Gestão de Pessoas

Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Imaruí - CEP: 88.305-600 - Itajaí/SC
Fone: (047) 3249-5500 - Fax: 3249-5568
e-mail: digtesaude@itajai.sc.gov.br



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2014/SMS

INSCRIÇÃO Nº: _____

1. Nome completo do candidato: _____
 2. RG Nº: _____ 3. CPF nº: _____ 4. Título Eleitoral nº: _____
 5. Data de nascimento: _____ **6. Cargo pretendido:**
 6.1. Médico Plantonista Clínica Geral []
 6.2. Médico Plantonista Pediatra []

7. Endereço completo:

8. Rua: _____
 9. Nº: _____ 10. Bairro: _____ 11. CEP: _____
 12. Cidade: _____ 13. Telefone fixo: _____
 14. Telefone celular: _____ 15. Email: _____
 16. Portador de necessidades especiais: [] Sim [] Não
 17. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a CID (Classificação Internacional de Doença) bem como a provável causa de doença.
 18. Possui filho (s) menor (es) de 18 anos: [] Sim – total: _____ [] Não
 19. Ao assinar e entregar este Formulário de Inscrição na Gerência de Gestão de Pessoas junto a Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Itajaí-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO: Todas as informações são de preenchimento obrigatório.




ANEXO II
Modelo de Recurso (obrigatório utilizar este modelo)

Recurso referente ao Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2014/SMS

Candidato: _____

Cargo inscrito no Processo Seletivo: _____

Especificação do Recurso (indicar o nº da questão da prova, motivo do recurso etc.):

Fundamentação do Recurso: (explicar de forma objetiva os motivos que levaram o candidato a apresentação do recurso):

Itajaí-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Gerência de Gestão de Pessoas

Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Imaruí - CEP: 88.305-600 - Itajaí/SC
Fone: (047) 3249-5500 - Fax: 3249-5568
e-mail: digtesaude@itajai.sc.gov.br

ANEXO III

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PROGRAMA DE PROVA

1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

1.1. A prova objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com duas decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.

1.2. Conhecimentos do Sistema Único de Saúde e específicos de formação do candidato – 20 (vinte) questões.

2. PROGRAMA DE PROVA

2.1 MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Prestar assistência médica clínica aos pacientes pediátricos atendidos no Serviço de Emergência, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Pronto Atendimento Pediátrico. Solicitação de conhecimentos bibliográficos:

- **Pediatria: consulta rápida / Paula Xavier Picon ... [et al.]. – Porto Alegre: Artmed, 2010. Xavier, PICON, P., MAROSTICA, Paulo Cauduro, Bbarros, Elvino colaboradores. **Pediatria: Consulta rápida.** ArtMed, 04/2011.**
- **Current: procedimentos em pediatria / Denise M. Goodman... [et al.] ; [tradução Ademar Fonseca, Marcelo Cosendey]. – Porto Alegre: AMGH, 2011. Goodman, Denise M., Thomas Green, Sharon Unti, Elizabeth Powell. **CURRENT: Procedimentos em Pediatria (Lange).** AMGH, 1/1/09.**

- BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm Acesso em: 21 maio, 2014.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM n.º 1.931/2009. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União. Disponível em:
http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/1988/1246_1988.htm Acesso em: 21 maio 2014.
- AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS. Diretrizes da **American Academy of Pediatrics**. Disponível em: <http://pediatrics.aappublications.org/site/aappolicy/index.xhtml>. Acesso em: 21 maio, 2014.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. 2010 **American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care ScienceCirculation** 2010; 112 (18) [Suppl3]. Disponível em: http://circ.ahajournals.org/content/122/18_suppl_3.toc Acesso em: 21 maio, 2014.
- MELO, Maria do Carmo (Org.) Atensão às urgências e emergências em pediatria /Maria do Carmo Barros de Melo, Marcos Carvalho de Vasconcelos (Orgs.). Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 2005. 400 p. ISBN 85-89239-23-8. Emergências – Pediatria 2. Urgência e emergência. 3. Psiquiatria-Urgência e emergência-Pediatria. Disponível em <http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2009/06/atencao-urgencias-emergencias-pediatria.pdf>. Acesso em: 21 maio, 2014.
- HAY , W. W. et al. **Current pediatric diagnosis and treatment**. 21. ed. Denver, Colorado: McGraw Hill, 2012.
- KLIEGMAN, R. M.; et al. **Nelson Textbook of Pediatrics**. 19. ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2011.
- PIVA, J. P.; GARCIA, P. C. R. **Medicina intensiva em pediatria**. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.



- SURVIVING, Sepsis Campaign: **International Guidelines For Management Of Sepsis And Septic Shock**: 2012. Dellinger R et al. Crit care Med 2013; 41:580-637.
- ALMEIDA, B. F. M; Guinburg, R. **Documento Científico da SBP “Reanimação Neonatal na Sala de Parto”** Disponível em: <http://www.sbp.com.br/pdfs/PRN-SBP-Reanima%C3%A7%C3%A3oNeonatal-atualiza%C3%A7%C3%A3o-1abr2013.pdf> Acesso em: 21 maio 2014.

2.2 MÉDICO PLANTONISTA CLINICA GERAL

- Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica.
- Síndromes de compartimento - vasculares, cranianas, torácicas e abdominais.
- Quadros infecciosos - Sepses, dengue, AIDS, malária, hepatites, pacientes com deficiências imunitárias.
- Síndrome de disfunção de múltiplos órgãos.
- Distúrbios hematológicos - doenças hemorrágicas, anemias, hemofilias, estados de hipercoagulação e trombose, anemia hemolítica.
- Intoxicações Exógenas - atendimento primário, antídotos.
- Técnicas de Monitorização cardiovascular invasiva.
- Hipotermia e hipertermia.
- Condutas na abordagem do paciente com dor aguda.
- Ressuscitação cardiopulmonar.
- Distúrbios do Aparelho Cardiovascular - Infarto Agudo do Miocárdio, Choque Cardiogênico, Dissecções arteriais agudas, Aneurismas, Arritmias, Doenças Tromboembólicas, Doenças valvulares agudas, Angina instável, Angina estável, Emergências e Urgências Hipertensivas, Edema Agudo de Pulmão, Trauma Cardiovascular, Endocardites infecciosas, pós operatório de cirurgias cardiovasculares, choque hipovolêmico, choque obstrutivo, choque distributivo, doenças vasculares do colágeno.
- Distúrbios do Aparelho Respiratório - Síndromes respiratórias agudas, Doença Pulmonar obstrutiva crônica, Asma, Insuficiência respiratória aguda, Embolia pulmonar, Embolia Gordurosa, Síndromes aspirativas, Afogamento, Edema Agudo de Pulmão, Ventilação mecânica - indicações, técnicas e desmame, Pneumonias, Infecções das vias aéreas superiores e inferiores, trauma torácico.
- Distúrbios hidroeletrólíticos e endócrinos.



- Distúrbios genitourinários - Insuficiência renal aguda e crônica, indicações de diálise (todos os tipos), trauma renal, infecções renais e urinárias, trauma genital, infecções genitais, Doença Inflamatória Pélvica, complicações do parto, abortamento, eclampsia.
- Distúrbios do sistema gastrointestinal - trauma gastrointestinal, sangramento gastrointestinal agudo e crônico, úlceras do tubo digestivo, varizes esofageanas, hipertensão porta, colites, diverticulite, insuficiência hepática, encefalopatia hepática, isquemia mesentérica, pancreatites, estenoses caústicas.
- Distúrbios neurológicos - acidente vascular cerebral, infecções do Sistema Nervoso Central, trauma crânio encefálico, epilepsias, convulsão, Guillain Barré, Miastenia gravis, hemorragia subaracnóidea, neurotoxoplasmose, hidrocefalia.
- Antimicrobianos - indicações de uso, contraindicações, efeitos colaterais, associações medicamentosas.
- Cateteres centrais e periféricos - técnicas de punção, indicações de pressão venosa central e de monitorização invasiva, infecções dos cateteres periféricos e centrais.

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS GERAIS

BRASIL, Lei Orgânica da Saúde. **Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90.**

BRASIL, Constituição da República de 1988, Artigos 196 a 200.

Brasil, **Portaria nº 648/GM, 649 e 650, de 28 de março de 2006.**

Brasil, **Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da Criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil** – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 100 p. Série Cadernos de Atenção Básica: nº 11.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Plano de reorganização da atenção à**



hipertensão arterial e ao diabetes mellitus. – Brasília: Ministério da Saúde 2001. 102 p.

BEAGLEHOLE, R., BONITA, R. KJELLSTÖM, T. **Epidemiologia básica.** São Paulo: Ed. Santos, 2001.

VAUGHAN, J.P.; MORROW, R.H. **Epidemiologia para os municípios.** Rio de Janeiro: Ed. HUCITEC, 1992.

MEDRONHO Roberto A. **Epidemiologia.** São Paulo: Ed. Atheneu, 2003.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Cartilha HumanizaSUS.** Brasília, MS, 2004.

BRASIL, Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. Universidade de São Paulo. Ministério da Saúde. **Manual de Condutas Médicas.** Brasília: MS, 2002.

BRASIL, **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM IV,** 2002.

BRASIL, Portaria 10.216/2001. **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental,** 2001.

<http://portal.saude.gov.br>

<http://brsms.saude.gov.br>

<http://portalsus.saude.sc.gov>

<http://evidenciassp.bvs.br>

<http://portalsus.saude.sc.gov>

Outras publicações, textos, legislação etc., poderão ser encontradas no site do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br), no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (www.saude.sc.gov.br), bem como nos sites dos Conselhos de Classe de cada categoria.

